



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, resolve formalizar a seguinte termo para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para construção de duas salas e um banheiro em alvenaria no núcleo do CRAS na pista branca, zona rural do município de Bannach – PA e construção de um galpão em estrutura na sede do CRAS, sede no município de Bannach- PA.

LOTES	OBJETO	VALOR ESTIMADO
001	Contratação de empresa para construção de duas salas e um banheiro em alvenaria no núcleo do CRAS na pista branca, (media 70 km da sede do município) zona rural do município de Bannach – PA.	R\$49.774,75 (quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
002	Contratação de empresa para construção de um galpão em estrutura na sede do CRAS, sede no município de Bannach- PA.	R\$49.502,69 (quarenta e nove mil quinhentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – é uma unidade pública descentralizada da política de assistência social onde são ofertados serviços sócio-assistenciais, de transferência de renda, oficinas sócio-educativas e atividades diversas com o objetivo de favorecer o convívio e o fortalecimento de vínculos.

Entende-se que a localização e estruturação dos prédios do CRAS é fator primordial para que ele possa cumprir com seus objetivos. Desta maneira, acredita-se que as obras pretendidas são essenciais para a continuidade de funcionamento do CRAS, cumpre todos os requisitos necessários para um perfeito funcionamento, construindo um espaço amplo capaz de atender aos diversos serviços e oficina; está localizado na sede do município e na vila pista branca, zona rural do município de



Bannach onde moram pessoas vulneráveis socialmente e está centralizado, possibilitando o acesso das pessoas das região de abrangência do CRAS.

Entende que seja necessário levar em consideração também que o CRAS já está funcionando nesse espaço há algum tempo, sendo necessário a Prefeitura Municipal já fazer algumas adequações.

O Núcleo do CRAS de Pista Branca atualmente está instalado em local próprio sem acessibilidade para idosos e pessoas com deficiência, encontra-se em péssimas condições de conservação, não oferece condições de acolhimento com conforto e segurança, para o desenvolvimento das atividades socioeducativas, qualificação profissional, atividades produtivas que gerem ocupação e renda, atividade cultural e esportiva com as famílias e seus membros. Devido à grande demanda na área de assistência social no município, principalmente na área de proteção social básica, a construção das salas de atendimento e de suma importância para o atendimento desse público, é também essencial para o bom desenvolvimento do trabalho e acolhida dessa população, em especial as que residem na zona rural do município.

3 – LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras objeto da presente licitação serão executadas na sede do município e no povoado pista branca (zona rural) na Cidade de Bannach - PA.

3.2. O prazo de execução e entrega da obra será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Projeto Básico e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução dos serviços, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1. Todas as empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar atestado de visita ao local dos serviços comprovado e assinado pelo seu responsável técnico e por representante da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior juntamente com o CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

6.2. A contratada juntamente com seu responsável técnico deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por engenheiro civil pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

7.3. A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bannach - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

8.3. Corrigir às suas expensas, todo e qualquer serviço que seja executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado final, que esteja em incompatibilidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega da obra.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do serviço.

8.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Após a conclusão da obra, a empresa contratada deverá comunicar este fato por escrito a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, se a mesma estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços, o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes;

9.2. Após o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver, sendo a mesma sanada pela contratada, será lavrado o termo de recebimento definitivo;



9.3. Após o recebimento definitivo da obra, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo com o memorial descritivo e legislação vigente, e que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de referencia;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11 – PENALIDADES

11.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA para a execução das obras será de **valor estimado**: R\$99.277,44 (Noventa e nove mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do Recurso próprio do município nas seguintes dotações orçamentarias:

Classificação Institucional: dotações orçamentárias: 2323 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0015.1.069 – Reforma e Ampliação do Centro de Ref. Em assistência Social - CRAS. 44.90.51.00 – Obras e Instalações, conforme Lei do Orçamento do exercício financeiro de 2018.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável pela fiscalização da obra e pelo responsável técnico da contratada.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista



15 – ANEXOS

15.1. Anexos a este estão:

- a) ANEXO I – Planilha(s) Orçamentária(s);
- b) ANEXO II – Cronograma(s) Físico-Financeiro;
- c) ANEXO III – Memorial (is) Descritivo(s);
- d) ANEXO IV – Projeto(s).